

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0032/2015 - CR.

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária ordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201400029006464.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0031/2015 – CR, publicada no Diário Oficial nº 22.085, de 22 de maio de 2015, que fixou o percentual de 32,13% para a revisão Tarifaria Ordinária 2015, da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO;

Q.:

Considerando o requerimento da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO, conforme Ofício nº 2610/2015 – DIPRE e que passa a fazer parte integrante deste ato, para aplicar o percentual de 32,13% referente a Revisão Tarifária Ordinária 2015, definido na Resolução Normativa nº 0031/2015 – CR, de forma parcelada, sendo 16,07%, a partir de 1º de julho de 2015 e o percentual restante de 16,06%, em data a ser definida pela SANEAGO e autorizado pela AGR;

Considerando o que dispõe o art. 63 da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2005 e o art. 62 do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que dispõe sobre a regulamentação tarifária pelo sistema de limite de preço ou preço teto;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 24 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter parcial, a Revisão Tarifária Ordinária 2015, da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 16,07% (dezesesseis vírgula zero sete por cento), a partir do dia 01 de julho de 2015, sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 16,07% (dezesesseis vírgula zero sete por cento), sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015, a partir do dia 01 de julho de 2015, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

Art. 2º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 01 de julho de 2015, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

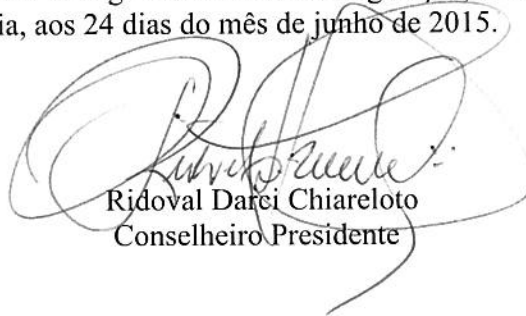
Art. 3º O percentual restante de 16,06%, inerente a parcela complementar da Revisão Tarifária Ordinária 2015, somente será objeto de análise e deliberação pela AGR, após requerimento da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO.

Q

Parágrafo único. É vedado a aplicação da parcela complementar de que trata o “caput” deste artigo sem autorização da AGR.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2015.



Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2015 - CR ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 4,66/mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 9,31/mês
Categoria Comercial I	R\$ 9,31/mês
Categoria Comercial II	R\$ 4,66/mês
Categoria Industrial	R\$ 9,31/mês
Categoria Pública	R\$ 9,31/mês

2- TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m ³ /mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	1,54	1,23	0,31
	11 - 15	1,74	1,39	0,35
	16 - 20	1,99	1,59	0,40

@

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
	(m ³ /mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal	1 - 10	3,08	2,46	0,62
	11 - 15	3,48	2,78	0,70
	16 - 20	3,98	3,18	0,80
	21 - 25	4,52	3,62	0,90
	26 - 30	5,11	4,09	1,02
	31 - 40	5,82	4,66	1,16
	41 - 50	6,57	5,26	1,31
	+ 50	7,50	6,00	1,50
Pública	1 - 10	5,82	4,66	1,16
	+ 10	6,57	5,26	1,31
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	6,57	5,26	1,31
	+ 10	7,50	6,00	1,50
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	3,30	2,64	0,66
Industrial	1 - 10	6,57	5,26	1,31
	+ 10	7,50	6,00	1,50

Revisão tarifaria ordinária: 16,07% para as tarifas e para o custo mínimo fixo, em conformidade com a aplicação parcial do índice de 32,13% previsto na Resolução Normativa nº 0031/2015 – CR, publicada no Diário Oficial nº 22.085, de 22 de maio de 2015.

3- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº 061/2013
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2012 - SEGPLAN
Identificação do Termo: Contrato nº 047/2013
Objeto: Serviços de telecomunicações
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
CNPJ nº 01.274.240/0001-47
Contratada: CLARO S/A
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
Objeto do Termo: alteração da razão social
Recursos Financeiros: Recursos Próprios
Data da assinatura: 24 de junho de 2015
Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014 - NOVA VERSÃO

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Projeto e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 171/2014, de 14/09/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço Global, destinada à CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DE FINANCIAMENTOS VINCULADOS AO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - SFH, E CRÉDITO ORÇUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO EVOLUTIVA/CORRETIVA, PARAMETRIZAÇÃO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLSMENTE SOLUÇÃO/SISTEMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, relativo ao Processo Administrativo nº 2185/2014, SEPN nº 20140003100098, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 124/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital alterado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, fone: (62) 3086-5041 ou nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ago.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com recursos próprios da AGEHAB, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET GO, por meio do site www.comprasnet.gov.br no dia 14/07/2015 a partir das 09h00min (horário de Brasília DF).

Aquílio Alves de Macedo
Pregoeiro

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0032/2015 - CR.

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária ordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 2014002900464.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas as equações que afetam as atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0031/2015 - CR, publicada no Diário Oficial nº 22.085, do 22 de maio de 2015, que fixou o percentual de 32,13% para a revisão Tarifária Ordinária 2015, da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO;

Considerando o requerimento da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme Ofício nº 2610/2015 - DIPRE, o que passa a fazer parte integrante deste ato, para aplicar o percentual de 32,13% referente à Revisão Tarifária Ordinária 2015, definido na Resolução Normativa nº 0031/2015 - CR, de forma parcelada, sendo 16,07%, a partir de 1º de julho de 2015 e o percentual restante de 16,06% em data a ser definida pela SANEAGO e autorizado pela AGR;

Considerando o que dispõe o art. 63 da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e o art. 62 do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que dispõe sobre a regulamentação tarifária pelo sistema de limite de preço ou preço teto;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 24 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter parcial, a Revisão Tarifária Ordinária 2015, da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, com a aplicação dos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 16,07% (dezesseis vírgula zero sete por cento), a partir do dia 01 de julho de 2015, sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 16,07% (dezesseis vírgula zero sete por cento), sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015, a partir do dia 01 de julho de 2015, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagará o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por econométricos;

Art. 2º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 01 de julho de 2015, conforme anexo único

Parágrafo único: A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 3º O percentual restante de 16,06%, inerente à parcela complementar da Revisão Tarifária Ordinária 2015, somente será objeto de análise e deliberação pela AGR, após requerimento da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.

Parágrafo único: É vedado a aplicação da parcela complementar de que trata o "caput" deste artigo sem autorização da AGR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

Rivaldo Danci Charelito
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2015 - CR ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia do esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 4,66/mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 9,31/mês
Categoria Comercial I	R\$ 9,31/mês
Categoria Comercial II	R\$ 4,66/mês
Categoria Industrial	R\$ 9,31/mês
Categoria Pública	R\$ 9,31/mês

1- TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m³/mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	Tratamento
Residencial Social (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	1,54	1,23	0,31
	11 - 15	1,74	1,39	0,35
	16 - 20	1,99	1,59	0,40

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m³/mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	Tratamento
Residencial Normal	1 - 10	3,08	2,46	0,62
	11 - 15	3,48	2,78	0,70
	16 - 20	3,98	3,18	0,80
	21 - 25	4,52	3,62	0,90
	26 - 30	5,11	4,09	1,02
	31 - 40	5,87	4,66	1,16
Pública	1 - 10	5,50	6,00	1,50
	1 - 10	5,82	6,86	1,18
	1 - 10	6,57	5,28	1,31
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	6,57	5,28	1,31
	1 - 10	7,50	6,00	1,50
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	3,30	2,64	0,66
	1 - 10	6,57	5,28	1,31
Industrial	1 - 10	6,57	5,28	1,31
	1 - 10	7,50	6,00	1,50

Revisão tarifária ordinária: 16,07% para as tarifas e para o custo mínimo fixo em conformidade com a aplicação parcial do índice de 32,13% previsto na Resolução Normativa nº 0031/2015 - CR, publicada no Diário Oficial nº 22.085, de 22 de maio de 2015.

2- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/econométricos para os clientes com fontes alternativas de água.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP Torna público que Requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, a Licença de instalação, processo nº 712/2015, Pavimentação Asfáltica, Obras de Artes Especiais e Complementares, sinalização vertical/horizontal, Duplicação/Restauração da pista existente GO-139 trecho: Silvânia/GO-10 Perímetro Urbano incluído pista de pedestre.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP Torna público que Requereu da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA a Renovação da licença ambiental processo nº 7117/2015, para construção da Pavimentação Asfáltica da pista de piso plano de aeronaves, construção do TPS terminal de Passageiros, sinalização vertical/horizontal e corcã/calibrado, obras e artes especiais e conteúdos, drenagem superficial, sinalização vertical/horizontal do Aeródromo de Mineiros.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP Torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, a Licença de Instalação nº 1243/2015, processo nº 3327/2015, Referente à construção porão de concreto armado sobre o lago Itapaguá na GO-432 no município de Itapaguá/GO, válida até 16/06/2021.

DECISÃO Nº 02/2016

O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP no uso de suas atribuições legais:

D E C I D E:

I - Que nas futuras contratações posto a ser considerado, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 as reduções ou suprestos de quantidades de forma isolada ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se à cada um desses contratos, individualmente e sem qualquer tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;

II - Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2015.


Osny Eduardo Rocco
Presidente

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/15-PR-NELIC A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na sala de reuniões do Núcleo Executivo de Licitações, em sua sede situada à Av. Governador José Ildonice de Almeida nº 20, Conjunto Caiçara, BR-153, km 3,5 - Fone/Fax: (62) 3265-4055, a TOMADA DE PREÇOS Nº 027/15-PR-NELIC - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO NO VIADUTO DA GO-080, EM GOIÂNIA.

OBSERVAÇÕES

1. As publicações não serão feitas antes da prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início da licitação no AGECOM.
2. Balancos, balancetes e tabelas, para efeito de de granação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão disponibilizados mediante solicitação de parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão disponibilizados.
4. As reclamações quanto aos materiais publicados só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
5. As publicações e as assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Município: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7699 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fornecedor: Torno, Sala 103 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Rua Aquilino, 3201-5000
VENDAS EXTERNAS, somente através dos vendedores credenciados.

ATENDIMENTO DE SEGUNDA SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 Horas

 <p>ESTADO DE GOIÁS IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p>GOV. BRASILEIRO abc GOVERNO DE GOIÁS</p> <p>RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.ago.com.br</p>	<p>DIRETORIA</p> <p>CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA PRESIDENTE</p> <p>ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRÁDIO/DIFUSÃO E IMPRENSA OFICIAL</p> <p>PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL</p> <p>MARA NAZARETTI DE OLIVEIRA CARRUO GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</p>	<p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>REGIÃO: GOIÂNIA, INTERIORE DE GOIÁS, OUTROS ESTADOS</p> <p>ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA</p> <p>REGIÃO: GOIÂNIA, INTERIORE DE GOIÁS, OUTROS ESTADOS</p> <p>ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA</p> <p>PREÇO ANÚNCIO (COL/CL) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75</p> <p>EXEMPLAR AVULSO R\$ 5,50</p>	<p>1. As publicações não serão feitas antes da prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início da licitação no AGECOM.</p> <p>2. Balancos, balancetes e tabelas, para efeito de de granação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.</p> <p>3. Os originais serão disponibilizados mediante solicitação de parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão disponibilizados.</p> <p>4. As reclamações quanto aos materiais publicados só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.</p> <p>5. As publicações e as assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Município: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7699 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fornecedor: Torno, Sala 103 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Rua Aquilino, 3201-5000 VENDAS EXTERNAS, somente através dos vendedores credenciados.</p> <p>ATENDIMENTO DE SEGUNDA SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 Horas</p>
--	--	---	---